



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI**

[Revogada pela Portaria nº 28-COLOG, 14/03/2017](#)

**PORTARIA Nº61-COLOG, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
EB: 0001019.00009198/2016-60**

~~Altera a Portaria nº 51-COLOG, de 8 de setembro de 2015, que dispõe sobre normatização administrativa de atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam a utilização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).~~

~~O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve.~~

~~Art.1º A Portaria nº 51-COLOG, de 8 de setembro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~I- Inclusão dos artigos 26-A e 102-A e dos anexos K e L:~~

~~“Art. 26-A. Poderá ser apostilado um segundo endereço de acervo de coleção, tiro desportivo ou caça, localizado na área da Região Militar de vinculação ou na de outra RM.”~~

~~“Art. 102-A. As entidades de administração de tiro desportivo podem adquirir, em caráter excepcional, munições para realização de competições internacionais de tiro desportivo.~~

~~§1º A solicitação para aquisição de munição deve ser encaminhada à RM onde ocorrerá o evento, conforme anexo K, desta portaria.~~

~~§2º A munição adquirida deve ser consumida no local da competição. As munições não utilizadas deverão ser devolvidas ao fornecedor na sua integralidade, não sendo permitido o repasse a quaisquer pessoas.~~

~~§3º A entidade de tiro adquirente da munição deve remeter, em até cinco dias úteis após a competição de tiro, uma via do relatório de consumo (anexo L) à RM onde ocorreu o evento e manter outra via em arquivo para consulta da fiscalização de PCE, por até cinco anos.~~

~~§4º A autorização para nova aquisição de munição para competições internacionais depende de quitação de apresentação do relatório previsto no §3º deste caput.~~

~~§5º A apresentação do relatório previsto no anexo L não exige a entidade que adquiriu munição para a competição internacional dos registros previstos no art. 75 da Portaria nº 51-COLOG, de 8 de setembro de 2015.~~

~~§6º A munição tratada no caput, não será computada para efeito das quantidades previstas no art. 91 e no anexo H da Portaria nº 51-COLOG, de 8 de setembro de 2015.”~~

.....
~~“Anexo K: Modelo de requerimento para aquisição de munição para competição internacional de tiro desportivo”~~

~~“Anexo L: Modelo relatório de consumo de munição em competição internacional de tiro”~~

.....
~~H Nova redação dos artigos 96, 122 e 133 e dos Anexos A e E:~~

~~“Art. 96. A arma de fogo importada para uso na atividade de tiro desportivo poderá ser transferida:~~

~~I para acervo de colecionador, atirador desportivo ou caçador, próprio ou de outrem; e~~

~~H para acervo próprio de cidadão, quando se tratar de pistolas ou revólveres de uso restrito.~~

~~§1º Em todos os casos, as transferências tratadas neste artigo só poderão ser realizadas, após decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da data de inclusão da arma no acervo, e obedecendo-se as prescrições contidas na norma cogente.~~

~~§2º Excetua-se o cumprimento do prazo mínimo previsto no §1º deste artigo nos casos de espólio ou de cancelamento de registro.”~~

~~“Art. 122. A arma de fogo importada para uso na atividade de caça poderá ser transferida:~~

~~I para acervo de colecionador, atirador desportivo ou caçador, próprio ou de outrem; e~~

~~H para acervo próprio de cidadão, quando se tratar de pistolas ou revólveres de uso restrito.~~

~~§1º Em todos os casos, as transferências tratadas neste artigo só poderão ser realizadas, após decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da data de inclusão da arma no acervo, e obedecendo-se as prescrições contidas na norma cogente.~~

~~§2º Excetua-se o cumprimento do prazo mínimo previsto no §1º deste artigo nos casos de espólio ou de cancelamento de registro.”~~

~~“Art. 133. O Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) deve ser emitido para as armas de fogo do acervo de coleção, de tiro desportivo e de caça.”~~

~~“Anexo A:~~

~~Instruções:~~

~~(9) Conforme Anexo A4 da Portaria nº 51 – COLOG, de 8 de setembro de 2015. Aplicável para atirador desportivo e caçador. Estão dispensados os integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Forças Auxiliares, das Polícias Cíveis estaduais e os Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade, os magistrados e os membros do Ministério Público."~~

~~"Anexo E:....."~~

~~Instruções:~~

~~(4) Conforme Anexo A4 da Portaria nº 51 – COLOG, de 8 de setembro de 2015. Aplicável para atirador desportivo. Estão dispensados os integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Forças Auxiliares, das Polícias Cíveis estaduais e os Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade, os magistrados e os membros do Ministério Público."~~

~~III – Exclusão do inciso I do art. 81.~~

~~Art.2º Fica revogada a Portaria nº 87 COLOG, de 11 de dezembro de 2015; os artigos 97 e 123 da Portaria nº 51 – COLOG, de 8 de setembro de 2015; o §2º do art. 10 da Portaria nº 02 – COLOG, de 10 de fevereiro de 2014; o art. 11 da Portaria nº 16 – COLOG, de 31 de março de 2015; o art. 11 da Portaria nº 88 – COLOG, de 11 de dezembro de 2015 e o art. 13 da Portaria nº 25 – COLOG, de 19 de abril de 2016.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sessenta dias após sua publicação.~~

~~Anexos:~~

~~K: modelo de requerimento para aquisição de munição para competição internacional de tiro desportivo; e~~

~~L: modelo de relatório de consumo de munição em competição internacional de tiro desportivo.~~

Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA
Comandante Logístico

ANEXO K — (FRENTE)

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO**

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO				
 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DE ÁREA REGIÃO MILITAR		<p align="center">DESPACHO</p> <p>(<input type="checkbox"/>) DEFERIDO Autorizado</p> <p align="center">Autorização nº _____ SFPC/_____, de ____/____/____ (validade: um ano da data da assinatura)</p> <p>(<input type="checkbox"/>) INDEFERIDO NÃO Autorizado (vide verso).</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">FPC</p>		
IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE				
Nome: _____				
CR Nº: _____ Validade : _____ CNPJ: _____				
Endereço/CEP: _____				
Telefone/e-mail: _____				
Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal e Guia de Tráfego, no seguinte endereço:				

MUNIÇÕES A SEREM ADQUIRIDAS				
Fornecedor : _____		CR Nº: _____		CNPJ: _____
ITEM	TIPO	CALIBRE	ESPECIFICAÇÕES <i>(quando for o caso)</i>	QUANTIDADE
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
DADOS DO EVENTO				
Competição: _____			Entidade de tiro responsável: _____	
Período: _____			Local: _____	
Dados/informações complementares: _____				
<p align="center">DECLARO conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de munição para competições de tiro desportivo.</p> <p align="center">Local e data</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Responsável legal pela entidade de tiro (nome completo)</p> <p align="center">CPF</p>				

ANEXO K – (VERSO)

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL**

INSTRUÇÕES

1. Deverá ser preenchido um requerimento para cada fornecedor de produtos a serem adquiridos.
2. Acrescer linhas de itens no requerimento, se necessário.
3. O requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte "Times New Roman", tamanho 12, frente e verso na mesma folha.
4. Enviar o requerimento diretamente à Região Militar do local do evento, em três vias, não sendo necessária a remessa de ofício.
5. Anexar ao requerimento o comprovante do pagamento da taxa referente à aquisição de PCE.
6. No caso de pendência que não justifique o indeferimento, a FPC/RM deverá restituir o requerimento para as correções necessárias.
7. Os PCE deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal e guia de tráfego.
8. Após o deferimento da RM, o requerimento terá o seguinte destino:
 - uma via para o requerente;
 - uma via para o fornecedor do produto; e
 - uma via para a RM de realização do evento.

DESPACHO

Pendência: *(exemplo: falta de dados, número incorreto, erro de digitação, erro de preenchimento) :*

Indeferimento:

- CR vencido
 CR cancelado
 Outros motivos

Local e data

Fiscalização de PCE

ANEXO L --(FRENTE)

~~MODELO DE RELATÓRIO DE CONSUMO DE MUNIÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO~~

RELATÓRIO DE CONSUMO DE MUNIÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO	
ENTIDADE DE TIRO ADQUIRENTE DA MUNIÇÃO	
Nome:	
CR Nº: _____	Validade do CR: _____ RM Vinculação: _____
EVENTO	
Evento:	
Período : _____	Local: _____
FORNECEDOR DA MUNIÇÃO	
NOME: _____	CR: _____
MUNIÇÃO	
A. Adquirida	
CALIBRE	QUANTIDADE
B. Consumida	
CALIBRE	QUANTIDADE
C. Devolvida ao fornecedor	
CALIBRE	QUANTIDADE
Local e data	
_____ Responsável legal pela entidade de tiro (nome completo) Função e CPF	

Obs: O relatório será preenchido em duas vias: uma deve ser encaminhada à RM do local da competição e outra deve permanecer no arquivo desta mesma entidade de tiro por cinco anos.

